



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

Assunto: Dispensa de Licitação nº 86/2020

Tendo em vista as atribuições desta Corte de Contas e a competência institucional da 7ª Inspeção de Controle Externo de fiscalizar a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), no quadriênio 2019-2022, conforme a Portaria nº 1.052/2019 deste Tribunal, solicita-se manifestação quanto às situações verificadas no trabalho de fiscalização.

Foi analisado o processo de Dispensa de Licitação nº 086/2020, cujo objeto é a aquisição de Lavadora Termodesinfectora de 270 litros, utilizada para lavagem e desinfecção de materiais médico-hospitalares utilizados por pacientes acometidos com Covid-19.

Destaca-se que no Edital deve constar obrigatoriamente a descrição do objeto de forma sucinta e clara de acordo com sua necessidade e exigência, bem como com sua adequada caracterização, conforme art. 40, I, da Lei nº 8.666/1993.

Porém, não obstante o descritivo conter as características do objeto em questão, dentre elas as medidas necessárias em face do espaço físico onde será instalada, não restou justificada a impossibilidade de adequação do local ou razões para a tal exigência de medida, diante da apresentação de propostas com valores até 30% inferior ao ratificado.

Assim, solicita-se esclarecimentos aos seguintes questionamentos:

1. O espaço físico onde será instalado o equipamento objeto do certame não pode ser adequado às medidas dos produtos contidos nas outras cotações?
2. Caso a alteração do espaço físico seja de fato muito difícil ou demasiadamente onerosa e da maioria das cotações não atender o objeto, não foi considerado a realização de novas pesquisas com as dimensões exigidas a fim de ampliar a pesquisa de preço?
3. Se não há outros fornecedores do equipamento que atendam as dimensões



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7ª Inspeção de Controle Externo

exigidas, apesar de atender as exigências técnicas do objeto, esclarecer se essa limitação não restringiu a contratação e restringirá as futuras aquisições, em afronta ao princípio da competitividade, impondo fazer as adequações necessárias no ambiente onde tais equipamentos serão instalados a fim de ampliar a competição?

Diante das prerrogativas previstas no Regimento Interno deste Tribunal de Contas, concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das informações solicitadas.